



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano IX - Edição nº 01190 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CDECD90E8CEC4682C868A99187BD760

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 14/11/2019, resolve, registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MICHELE MIRANDA BARBOSA - ME, pessoa jurídica, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 95, Centro de Irecê Bahia, neste ato representada pela Srª. **MICHELE MIRANDA BARBOSA**, CPF: 050.209.045-62 e RG: 13.073.200-15 SSP/BA. CNPJ: 27.957.201/0001-38, para os seguintes lotes/itens:

LOTE 01						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	notebook: processador mínimo core i5, 4gb ddr4, hd de 1tb 15" polegadas da tela chipset integrado ao processador 4gb placa de rede rj45 10/100/1000 ethernet conexões usb leitor de cartão sd, sdhc, sdxc, mmc diferenciais bluetooth alimentação bivolt, windows 10.	UND	acer	15	2.850,00	42.750,00
2	notebook: processador mínimo core i7, 4gb ddr4, hd de 1tb 15" polegadas da tela chipset integrado ao processador 4gb placa de rede rj45 10/100/1000 ethernet conexões usb leitor de cartão sd, sdhc, sdxc, mmc diferenciais bluetooth alimentação bivolt, windows 10.	UND	acer	10	3.220,00	32.200,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	microcomputador: pc gabinete atx; placa mãe atx dotada de processador i5 ou superior; com 04 gb de memória ram ddr4, ou superior; com um conector mini-din para teclado "on-board"; com um conector mini-din para mouse "on-board", controladora de video integrada à placa mãe (onboar). uma unidade de disco rígido sataii 7200 rpm com capacidade mínima de 500gbytes ; uma unidade de dvd-rw interna ao gabinete da cpu; uma interface de rede fast ethernet 10 base t/100base tx ou superior, seis interfaces usb (universal serial bus) on-board, sendo pelo menos duas frontais; quatro portas sataii ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido; dotado de fonte de alimentação atx de no mínimo 350w, com chaveamento entre 100v e 220v-60hz automático; monitor de vídeo padrão lcd ou led com 18,5" de tela; fonte de alimentação automática de tensão entre 110/127 e 220v; teclado abnt com conector mini-din; mouse ps/2 óptico; dois botões (conector mini-din); scroll; 0caixa de som. garantia mínima de 12 meses, windows 10.	UND	easypc-monitor AOC-teclado e mouse multilaser	30	2.790,00	83.700,00
4	microcomputador: pc gabinete atx; placa mãe atx dotada de processador i7 ou superior; com 04 gb de memória ram ddr4, ou superior; com um conector mini-din para teclado "on-board"; com um conector mini-din para mouse "on-board", controladora de video integrada à placa mãe (onboar). uma unidade de disco rígido sataii 7200 rpm com capacidade mínima de 500gbytes ; uma unidade de dvd-rw interna ao gabinete da cpu; uma interface de rede fast ethernet 10 base t/100base tx ou superior, seis interfaces usb (universal serial bus) on-board, sendo pelo menos duas frontais; quatro portas sataii ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido; dotado de fonte de alimentação atx de no mínimo 350w, com chaveamento entre 100v e 220v-60hz automático; monitor de vídeo padrão lcd ou led com 18,5" de tela; fonte de alimentação automática de tensão entre 110/127 e 220v; teclado abnt com conector mini-din; mouse ps/2 óptico; dois botões (conector mini-din); scroll; 0 caixa de som. garantia mínima de 12	UND	easypc-monitor AOC-teclado e mouse multilaser	10	3.300,00	33.000,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	meses, windows 10					
5	monitor: de vídeo padrão lcd ou led com 21,5" de tela ou superior. garantia mínima de 12 meses	UND	<u>aoc</u>	20	680,00	13.600,00
6	monitor: de video padrão lcd ou led com 19,5" de tela ou superior. garantia minima de 12 meses	UND	<u>aoc</u>	10	550,00	5.500,00
7	projeto 3200 lumens: curta distância, imagem com 3200ansi lumens, alto contraste de 13.000:1, tecnologia dlp link tm 3d, projeção em curta distância: 55" em apenas 1 metro de distância. tecnologia para economia de energia, lampada até com 10.000 horas de uso, 2x portas hdmi e 1 x mhl, modo standby com menos de 0,5w de consumo de energia, alto falante imbutido 10w, garantia mínima de 12 meses.	UND	<u>epsopn</u>	8	2.490,00	19.920,00
8	fragmentadora de papel: com capacidade mínima de 15 folhas; velocidade mínima de fragmentação de 2 m/min; capacidade de fragmentação mínima de 20 kg/h; corte em tamanho mínimo de 5x40mm acionamento eletrônico; nível de ruído máximo de 75 db; volume de lixeira mínimo de 20 litros; cor predominante preta.	UND	<u>aurora</u>	4	1.300,00	5.200,00
9	scanner profissional: a4 duplex; com alimentador automático; fonte de luz de led resolução até 600 dpi; capacidade mínima do alimentador de 60 folhas; velocidade mínima de digitalização 30ppm; conectividade usb 2.0; suporte para ciclo mínimo diário de 2500 folhas.	UND	<u>canon</u>	2	2.315,00	4.630,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	caixa de som multimídia: 0,5w r.m.s x 2 – estéreo, usb, compatível c/ pc, notebook, ipod, mp3 e dispositivos usb, não requer alimentação externa - plug& play conector usb. windows 98 / 00 / me vista/ xp e 7. garantia mínima de seis meses.	UND	<u>multilaser</u>	10	8,00	80,00
2	filtro de linha: mínimo 06 tomadas, compatíveis com padrão nacional, cabo de força com no mínimo 1,20 m, porta fusível com uma unidade reserva, chave liga/desliga com indicação luminosa, modelo tipo regua, tensão de entrada/saída bivolt, conforme nbr 13249.	UND	<u>nacional</u>	10	7,00	70,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	microfone: tipo de lapela, alimentação 110/220, resposta frequência 5, hz a 17 khz, características adicionais, frequência fixada e controlada por quartzo. garantia mínima de seis meses.	UND	<u>vokal</u>	10	250,00	2.500,00
4	mini hub: usb 2.0, 04(quatro) portas de saída usb tipo fêmea, 01 porta de entrada usb tipo macho com cabo de dados de 50 cm de comprimento. instalação plug & play, proteção sobre corrente em cada porta. garantia mínima de seis meses.	UND	<u>apolum</u>	20	25,00	500,00
5	mouseoptico: 800 dpi, padrausb, 2 botoes mais botao scroll, ergonmico, tamanho normal, compativel com windows e linux - resolucaominima 800 dpi. - tecnologia de sensor optico sem esfera - conector usb. - 2 (dois) botoes. - roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automatica, selecionavel por click na roda de rolagem. - corpo ergonmico, tamanho normal (naosera aceito mini mouse), desenho simetrico para uso por destros e canhotos. - compatibilidade com windows para todas as versoes a partir do windows 98 e linux. - instrucoesde operacao e instalacao em portgues. garantia mínima de seis meses.	UND	<u>multilaser</u>	30	6,00	180,00
6	mouseoptico: padraops/2, 2 botoes mais botao scroll, ergonmico, tamanho normal, compativel com windows e linux - resolucaominima 400 dpi. - tecnologia de sensor óptico sem esfera. - com fio e conector tipo ps/2 aderente ao padrao de cores pc98. - 2 (dois) botoes. - roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automatica, selecionavel por click na roda de rolagem. - corpo ergonmico, tamanho normal (naosera aceito mini mouse), desenho simetrico para uso por destros e canhotos. - compatibilidade com windows para todas as versoes a partir do windows 98 e linux. - instrucoes de operacao e instalacao em portgues. garantia mínima de seis meses.	UND	<u>multilaser</u>	10	14,00	140,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 4 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7	teclado para microcomputador pc: 107 teclas layout padrao abnt-2, conector ps/2 (mini-din) - layout abnt-2 estendido com teclas para windows. - conector ps/2 com capa plastica (aderente ao padrao pc98) - construido em plastico de cor unica - minimo de 107 teclas em angulo reto, com gravacao permanente (a laser ou transferencia a quente) das letras e simbolos; - teclas backspace e enter de tamanho duplo; - bloco numerico separado das demais; - as teclas power off e sleep, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contem as teclas insert e delete. - acionamento por membrana capacitiva com retorno tactil; - curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - distancia entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - regulagem de inclinação; - indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades num lock e capslock. garantia de mínima de um ano.	UND	<u>multilaser</u>	20	37,00	740,00
8	pen drive 16 gb: compatível com os sistemas: windows® 8.1, windows 8, windows 7, windows vista®, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior, velocidade mínima de transferência de dados: 10 mb/s	UND	<u>multilaser</u>	20	15,00	300,00
9	pen drive 32 gb: compatível com os sistemas: windows® 8.1, windows 8, windows 7, windows vista®, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior, velocidade mínima de transferência de dados: 10 mb/s	UND	<u>multilaser</u>	20	12,00	240,00
10	pen drive: capacidade de armazenamento: 8 gb. velocidade de leitura mín. 20 m b/segundo. velocidade de gravação mín. 20 mb/segundo. compatível - projetado c onforme espec. de alta velocidade usb 2.0. conexão porta usb com o recurso "plugand play".	UND	<u>multilaser</u>	30	10,00	300,00

CLAUSULA I – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA II – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cafarnaum Bahia, não será obrigado adquirir os objetos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, não caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **032/2019-SRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até o **30º (trigésimo) dia**, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome do Município de CAFARNAUM - BAHIA e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;
- b).** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c).** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d).** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos, no horário comercial ou seja, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.2. Os materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (Dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação definitiva.

4.3. Os materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pelo contrato;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

5.2.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A existência de **preços registrados**, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cafarnaum Bahia nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2019-SRP**, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão dos contratos/ordens de fornecimento/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019-SRP**, proposta de preços da empresa classificada em **1º LUGAR NOS LOTES 01 e 04**, no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum Bahia, 18 de novembro de 2019.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

MICHELE MIRANDA BARBOSA – ME

MICHELE MIRANDA BARBOSA
CPF: 050.209.045-62 e RG: 13.073.200-15 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 11 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 14/11/2019, resolve, registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

ODONTOMEDICENTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Caraibas, nº 165, Centro de Irecê Bahia, representada pelo Sr. **JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA**, Identidade nº 255.983-13 SSP/SP e CPF nº 122.335.818-65. CNPJ: 10.950411/0001-00, para os seguintes lotes/itens:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	IMPRESSORA COLORIDA: JATO DE TINTA COM BULK INK - IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, USB 2.0 OU SUPERIOR, WIRELESS (802.11 B/G/N), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 8 PPM PRETO E BRANCO (ISO) E 4 PPM COLORIDA (ISO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES 4800 X 1200 DPI E PRETO E BRANCO 1200 X 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, COM SUPORTE DE PAPEL COMPATÍVEL COM MÍNIMO DE A4, A5, A6 E OFÍCIO, BANDEJA COM ENTRADA MÍNIMA DE 100 FOLHAS E SAÍDA DE 30 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 DPI, CABO DE FORÇA, CABO USB, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UND	10	HP	R\$ 1.398,00	R\$ 13.980,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: ECOTANK 33PPM/ EM CORES 15PPM	UND	8	EPSON	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
3	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICO: IMPRESSÃO 21 PPM, 10000 CICLO MENSAL, INTERFACES USB E WIFI E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	BROTHER	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	LEXMARK	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42/40PPM, FAX; CICLO MENSAL 50.000; MEMÓRIA DE 512MB, DUPLEX INTEGRADO.WIFI E ETHERNET 10/100/1000	UND	08	BROTHER	R\$ 3.890,00	R\$ 31.120,00
6	IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) / CABEÇA DE IMPRESSÃO PRECISIONCORE 2STAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 TAMANHOS DE GOTA DE ATÉ 2,8 PICOLITROSRESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOSÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 32 PPM EM PRETO, 20 PPM EM CORESVELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 18 PPM ISSO EM PRETO / 10 PPM ISSO EM CORESVELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: 8,7 PPM ISSO EM PRETO / 6 PPM ISSO EM CORES - TINTA PARA SUBSTITUIÇÃO: GARRAFA DE TINTA PRETA 774: REND. DE APROX. 6000 PÁGINAS.GARRAFAS DE TINTA 664 CIANO, MAGENTA E AMARELA: REND. DE APROXI. 6500 PÁGINAS - MODOS DE CÓPIA: COLORIDA, BRANCO/PRETO, PADRÃO/ MELHORVELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 16 PPM ISSO EM PRETO; 8,8 CPM ISSO EM CORESQUANTIDADE DE CÓPIA: 1 - 999 (SEM PC)TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 297 X 420 MM/A3CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: 1 LADO A 2 LADOS AUTOMÁTICO, 2 LADOS A 1 LADO, 2 LADOS A 2 LADOS, AJUSTAR A PÁGINA, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO AUTOMÁTICAS (25% A 400%), CÓPIA DE IDENTIFICAÇÃO, DENSIDADE DE CÓPIA AJUSTÁVEL, IMPRESSÃO INTERCALADA, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, REDIMENSIONAR, REMOVER PERFURADOS, REMOVER SOMBRAS,	UND	10	EPSON	R\$ 2.076,00	R\$ 20.760,00
					VALOR TOTAL	R\$ 108.400,00

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1	DISCO RÍGID: HD EXTERNO, PORTÁTIL, INTERFACE INTERNA SATA, 1TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE EXTERNA USB 2.0, COMPATÍVEL COM USB 1.1, PLUG AND PLAY, PARA USO COM WINDOWS, LINUX - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE USB, SEM USO DE ELIMINADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	SEAGATE	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 300W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS.	UND	20	APC	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 500W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS.	UND	20	APC	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
4	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 1000W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS.	UND	10	APC	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
5	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 1500W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS.	UND	10	APC	R\$ 557,40	R\$ 5.574,00
6	ESTABILIZADOR: POTÊNCIA: 2000W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM	UND	10	SMS	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS AO PADRÃO NBR14.136					
7	NOBREAK: POTÊNCIA 700 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI - SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	15	TS SHARA	R\$ 474,00	R\$ 7.110,00
8	NOBREAK: POTÊNCIA 1500 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI - SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	TS SHARA	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
9	ROTEADOR: SEM FIO (WIRELESS), PADRÃO 802.11N (300 MBPS), 2.4 E 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS LAN 1000 BASE-T INTEGRADAS, GARANTIA 1 ANO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 GHZ - VELOCIDADE MÍNIMA 300 MBPS, - SUPORTE A TECNOLOGIAS IEEE 802.11G, 802.11B, 802.11N - ANTENA EXTERNA QUE SE UTILIZE DO MIMO (MULTIPLE-INPUT MULTIPLE-OUTPUT) - ALCANCE MÍNIMO INTERNO 100 M, EXTERNO 400 M - SUPORTE BROWSERS INTERNET EXPLORER 5.0 OU SUPERIOR E MOZILA FIREFOX 2.0 OU SUPERIOR - POSSUIR INDICATIVOS DE ESTADOS DE CONEXÕES E FUNCIONALIDADES - COM CONTROLE DE POTENCIA DE TRANSMISSÃO - SUPORTAR CRIPTOGRAFIA WPA-AES - SUPORTAR CONTROLE DE ACESSO PELO MAC ADDRESS - SUPORTE A MULTICAST - SWITCH INTEGRADO DE NO MÍNIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	TP- LINK	R\$ 357,60	R\$ 3.576,00
10	SWITCH: 24 PORTAS POE 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB, POE IEEE 802.3AF); 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU COMBINAÇÃO - MEMÓRIA E PROCESSADOR MÍNIMO: MÓDULO: ARM A 333 MHZ, 128 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, 128 MB DE RAM - PROTOCOLOS GERAIS: IEEE 802.1D MAC BRIDGES; IEEE 802.1P PRIORITY; IEEE 802.1Q VLANS; IEEE 802.1S (MSTP); IEEE 802.1W RAPID RECONFIGURATION OF SPANNING TREE; IEEE 802.3 TIPO 10BASE-T; IEEE 802.3AB 1000BASE-T; IEEE	UND	10	TP- LINK	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 4 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	802.3AD LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP); IEEE 802.3I 10BASE-T; IEEE 802.3X FLOW CONTROL; IEEE 802.3Z 1000BASE-X - GERENCIAMENTO DE REDE: IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP); IEEE 802.1D (STP); RFC 1215 SNMP GENERIC TRAPS - MONTAGEM: MONTADO EM RACK DE TELECOMUNICAÇÕES DE 48,26 CM (19 POL.) PADRÃO EIA OU OUTRO GABINETE PARA EQUIPAMENTO (HARDWARE INCLUÍDO) - VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 A 240 VAC - GARANTIA: 3 ANOS					
11	PLACA MÃE: SOCKET 1155LGA, DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 4GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB. GARANTIA DE UM ANO	UND	10	KAZUK	R\$ 412,56	R\$ 4.125,60
12	PLACA DE REDE SEM FIO: 150 MBPS. GARANTIA DE UM ANO	UND	10	D-LINK	R\$ 103,44	R\$ 1.034,40
					VALOR TOTAL	R\$ 63.000,00

CLAUSULA I – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA II – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais)**.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cafarnaum Bahia, não será obrigado adquirir os objetos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, não caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **032/2019-SRP**, que precedeu a integra do

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome do Município de CAFARNAUM - BAHIA e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a). Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**
- b). Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e). Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos, no horário comercial ou seja, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.2. Os materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (Dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação definitiva.

4.3. Os materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pelo contrato;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A existência de **preços registrados**, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. **Pela recusa injustificada de entrega dos materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.3. **Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos de informática, áudio e vídeo**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. **Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cafarnaum Bahia nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2019-SRP**, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão dos contratos/ordens de fornecimento/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019-SRP**, proposta de preços da empresa classificada em **1º LUGAR NOS LOTES 02 e 03**, no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum Bahia, 18 de novembro de 2019.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

ODONTOMEDICENTER LTDA – ME

Josival Victorino de Sousa
CI 255.983-13 SSP/SP e CPF nº 122.335.818-65

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 11 de 11